



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO Nº. 100/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**, situada à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.716/0001-02, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bequimão - MA., CONFORME TERMO REFERENCIAL, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos do Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DIA 24 DE AGOSTO DE 2026 às 08:00hs,

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DIA 26 DE AGOSTO DE 2026 às 18:00hs,

Endereço de envio: e-mail cplbeq21@gmail.com

ou entrega presencial no setor de licitações até o encerramento do prazo previsto no endereço:

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão – MA.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

1.0 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bequimão - MA.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

O quantitativo dos itens foi estimado pela média dos últimos 12 meses.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela abaixo corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO: O ₂ , FORMA GASOSA, GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5%; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO,	M ³	1.000		64.330,00

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000
CNPJ: 41.611.716/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: ATÉ 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS); PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO; CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, E RDC Nº 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, DA ANVISA.				64,33		
		VALOR TOTAL				R\$ 64.330,00

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bequimão - MA.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal para suprir as demandas das unidades de saúde sob a gestão do Município de Bequimão/MA.

Os serviços de saúde e o atendimento de urgência e emergência constituem atividades públicas essenciais e indispensáveis à preservação da vida e da integridade física da população. O oxigênio medicinal é um insumo terapêutico crítico e insubstituível, classificado como medicamento, vital para o suporte de vida de pacientes em estado grave, tratamentos respiratórios, procedimentos cirúrgicos, estabilização de emergências e transporte de enfermos.

Considerando o fluxo contínuo de atendimentos nas unidades municipais e a impossibilidade de prever com exatidão oscilações sazonais na demanda por oxigenoterapia, torna-se imprescindível que a Administração disponha de um contrato regular e seguro para o fornecimento do gás. Isso garante o reabastecimento imediato dos estoques e dos cilindros do município.

A inexistência ou a interrupção no fornecimento de oxigênio medicinal resultaria no colapso imediato do atendimento de saúde local. A falta desse insumo gera riscos críticos de óbitos evitáveis e desamparo assistencial em comunidades urbanas e rurais, configurando grave infração ao direito constitucional à saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Bequimão/MA. A medida atende ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal. Ela visa assegurar a adequada prestação do serviço de saúde, promovendo dignidade no atendimento à população e suporte técnico adequado às equipes médicas locais.

2.1- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Poderão participar desta Contratação Direta, empresas qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000
CNPJ: 41.611.716/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;
Estejam impedidas de licitar e contratar com o município, nos termos Lei da 14.133/2021;
Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
Encontrem-se em processo de dissolução;
Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Bequimão, na seguinte rubrica:

SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
10.302.0009.2026.0000 MAN. DOS SERV. MÉDICOS HOSPITALAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0009.2173.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO SETOR DE ENFERMAGEM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.330,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)**, baseado em estimativa de consumos anteriores.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E JULGAMENTO:

Limite para Apresentação da Documentação e Proposta de Preços:

O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bequimão, das 08h às 13h ou através do e-mail: cplbeq21@gmail.com, até o dia e horário final estipulado.

Data da Análise de Documentação e Proposta dia 27/08/2026 às 08:00h

Os Licitantes, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por meio eletrônico ou entrega presencial, a documentação de habilitação e a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, preço, e demais condições, até a data e o horário estabelecidos, devendo ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

I - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

IV - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

V - Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

VI - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o material nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VII - A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a realizar o fornecimento de forma presencial no período acordado.

VIII - Uma vez enviada a proposta no e-mail ou entrega presencial, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Ultrapassado as fases de proposta e da habilitação, o vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta em todos sentidos.

A licitante que apresentou a melhor proposta vencedora, caso não atenda o Termo de Referência, consequentemente será desclassificada, deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão ao teste de conceito, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

4.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ordinária ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, assegurado atendimento emergencial em regime de plantão 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo Contratual terá validade de 12 (doze) meses E poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas na Lei 14.133/21.

4.2 HABILITAÇÃO:

4.3 DECLARAÇÃO UNIFICADA:

Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

4.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

4.5 REGULARIDADE FISCAL:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

Prova de regularidade junto ao (FGTS);

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – SEFAZ (Certidão de Tributos e Dívida Ativa);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei (Certidão de Tributos e Dívida Ativa).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

OBS.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Autorização de Funcionamento (AFE): Apresentar obrigatoriamente a Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, específica para atividades com gases medicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Licença Sanitária Atualizada: Apresentar o Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante.

Atestado de Capacidade: Entregar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior compatível.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Poderá ocorrer casos em que seja desnecessária a formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo a serem executados, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de Fornecimento (AF);

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6. SANÇÕES

Cometer infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta de atendimento ao edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Gestor revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Gestor deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos licitados pelo ORGÃO. Exceto, se for por motivo justificável, e mediante acordo com a Contratante.

No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 (Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

A(O) CONTRATADA(O) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8. DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000

CNPJ: 41.611.716/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação que trata o presente edital.

Prefeitura Municipal de Bequimão, 20 de Agosto de 2026.

José Orlando Martins Ferreira
Responsável pelo Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO Nº. 100/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa: RAZÃO SOCIAL: XXX CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital, para Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bequimão - MA.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO: O ₂ , FORMA GASOSA, GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5%; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: ATÉ 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS); PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO; CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, E RDC Nº 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, DA ANVISA.	M ³	1.000		
		VALOR TOTAL			

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Naturalidade: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx Cargo/função: xxx

Expedição: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000

CNPJ: 41.611.716/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Indicação da forma de pagamento com dados bancários:

Local/Data: xxx

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bequimão - MA.

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Prefeitura, respeitado os termos da Lei 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.330,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)**,

A JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bequimão - MA.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal para suprir as demandas das unidades de saúde sob a gestão do Município de Bequimão/MA.

Os serviços de saúde e o atendimento de urgência e emergência constituem atividades públicas essenciais e indispensáveis à preservação da vida e da integridade física da população. O oxigênio medicinal é um insumo terapêutico crítico e insubstituível, classificado como medicamento, vital para o suporte de vida de pacientes em estado grave, tratamentos respiratórios, procedimentos cirúrgicos, estabilização de emergências e transporte de enfermos.

Considerando o fluxo contínuo de atendimentos nas unidades municipais e a impossibilidade de prever com exatidão oscilações sazonais na demanda por oxigenoterapia, torna-se imprescindível que a Administração disponha de um contrato regular e seguro para o fornecimento do gás. Isso garante o reabastecimento imediato dos estoques e dos cilindros do município.

A inexistência ou a interrupção no fornecimento de oxigênio medicinal resultaria no colapso imediato do atendimento de saúde local. A falta desse insumo gera riscos críticos de óbitos evitáveis e desamparo assistencial em comunidades urbanas e rurais, configurando grave infração ao direito constitucional à saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Bequimão/MA. A medida atende ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal. Ela visa assegurar a adequada prestação do serviço de saúde, promovendo dignidade no atendimento à população e suporte técnico adequado às equipes médicas locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos essenciais e critérios de qualificação para a contratação da empresa fornecedora:

Autorização de Funcionamento (AFE): Apresentar obrigatoriamente a Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, específica para atividades com gases medicinais.

Licença Sanitária Atualizada: Apresentar o Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante.

Dos Requisitos Operacionais e Logísticos

Estoque de Contingência: Apresentar declaração de capacidade logística atestando que possui frota e estoque suficientes para o atendimento em até 24 horas para rotinas.

Suporte de Plantão: Indicar os números de telefone institucionais para acionamento do plantão de emergência 24 horas (inclusive finais de semana e feriados).

Transporte de Cargas Perigosas: Comprovar a adequação dos veículos às normas da ANTT e do Código de Trânsito Brasileiro para o transporte de cilindros de alta pressão (gases comprimidos).

Do Regime de Fornecimento e Recipientes

Cessão em Comodato: Disponibilizar os cilindros de oxigênio em regime de comodato ou sistema de troca de recipientes, sendo vedado qualquer repasse de custos por aluguel ou permanência.

Manutenção Preventiva: Manter todos os cilindros com testes hidrostáticos atualizados e válvulas revisadas sob responsabilidade e custos exclusivos da fornecedora.

Rastreabilidade e Lacre: Entregar os cilindros com lacres de segurança invioláveis e etiquetas contendo o número do lote, data de enchimento e prazo de validade.

Do Controle de Qualidade Sanitária

Certificado de Análise: Apresentar o laudo técnico do lote a cada entrega ou sempre que solicitado, comprovando o grau de pureza farmacêutica exigido pela Farmacopeia Brasileira.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a execução regular do objeto contratado:

Das Condições de Recebimento e Fiscalização

Acompanhamento e Fiscalização: Designar formalmente um servidor ou comissão técnica para atuar como Fiscal do Contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e falhas detectadas.

Conferência de Carga: Inspecionar rigorosamente os cilindros de oxigênio medicinal no ato da entrega, verificando os lacres, prazos de validade, presença de certificados de lote e integridade física das válvulas.

Rejeição de Materiais: Recusar justificadamente o recebimento de qualquer cilindro ou lote que apresente irregularidades, avarias, indícios de vazamento ou desconformidade com os padrões da ANVISA.

Do Suporte Logístico e Administrativo

Acesso às Instalações: Garantir livre acesso aos funcionários e veículos da CONTRATADA devidamente identificados às dependências das Unidades de Saúde do município para a entrega e retirada dos cilindros.

Pedidos e Requisições: Emitir as ordens de fornecimento por escrito ou meio eletrônico oficial, detalhando com clareza o quantitativo demandado e a unidade de saúde de destino.

Armazenamento Adequado: Disponibilizar locais adequados, ventilados, limpos e seguros para a guarda e acomodação dos cilindros cheios e vazios, evitando a exposição a riscos ambientais.

Das Obrigações Financeiras

Pagamento Regular: Efetuar o pagamento pontual à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos contratualmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Retenções Legais: Realizar as retenções tributárias na fonte previstas na legislação fiscal e previdenciária vigente sobre os valores liquidados.

Das Comunicações e Notificações

Comunicação de Falhas: Notificar formalmente e de imediato a CONTRATADA sobre qualquer intercorrência, atraso no fornecimento, defeito nos equipamentos ou necessidade de assistência técnica emergencial.

Alterações Contratuais: Comunicar com antecedência prévia qualquer mudança na dinâmica de funcionamento ou endereços das Unidades de Saúde que impactem a rota de distribuição.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA, além das decorrentes da legislação vigente e das demais cláusulas contratuais:

Das Condições de Fornecimento e Logística

Entrega Fracionada: Efetuar o fornecimento de oxigênio medicinal de forma parcelada, mediante requisição expressa e de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde de Bequimão - MA.

Regime de Plantão: Manter atendimento/plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para suprir demandas de caráter emergencial.

Prazos de Entrega: Cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, garantindo que o abastecimento de rotina ocorra em até 24 horas e os chamados de urgência sejam atendidos de imediato.

Logística de Transporte: Transportar os cilindros em veículos adequados, limpos e devidamente sinalizados para cargas perigosas, conforme as normas da ANTT e legislação de trânsito vigente.

Substituição sem Ônus: Substituir imediatamente, sem qualquer custo para o Município, os cilindros ou lotes que apresentarem vazamentos, defeitos nas válvulas, impurezas ou avarias.

Da Segurança e Qualidade dos Equipamentos

Garantia dos Cilindros: Responsabilizar-se pela higienização, integridade física e testes hidrostáticos periódicos dos cilindros cedidos (em regime de comodato ou troca), em total conformidade com as regras da ABNT e da ANVISA.

Identificação e Lacres: Entregar todos os cilindros com lacres de segurança invioláveis, além de rótulos legíveis contendo o número do lote, data de enchimento, prazo de validade e identificação do responsável técnico.

Pureza do Gás: Fornecer oxigênio medicinal com grau de pureza em estrito alinhamento com os padrões da Farmacopeia Brasileira, apresentando o Certificado de Análise do Lote sempre que solicitado pela fiscalização.

3. Das Regularidades e Custos Administrativos

Licenças Sanitárias: Manter ativa e regular, durante toda a vigência do contrato, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para fabricação ou distribuição de gases medicinais.

Manutenção da Habilitação: Apresentar e manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000

CNPJ: 41.611.716/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

diretos e indiretos associados ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, taxas, seguros e encargos trabalhistas de seus colaboradores, sem repasse de custos ao município.

4. Das Responsabilidades Cíveis e Treinamento

Danos a Terceiros: Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou físicos causados ao patrimônio público ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de seus funcionários.

Capacitação Técnica: Fornecer orientação ou treinamento básico aos profissionais das unidades de saúde locais sobre o manuseio seguro, fixação e troca de válvulas dos cilindros fornecidos.

DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, quaisquer custos adicionais.

A proposta de preço deverá conter a discriminação da marca do gás, o fabricante e as capacidades nominais dos cilindros que serão disponibilizados para a execução contratual, prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega.

Ausência de Custos Extras: Declarar expressamente que a empresa disponibilizará os cilindros em regime de comodato ou sistema de troca de recipientes, sendo proibido embutir taxas de aluguel ou permanência.

Documentação: Apresentar Notas Fiscais eletrônicas detalhadas, contendo números de série e especificações.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal para suprir as demandas das unidades de saúde sob a gestão do Município de Bequimão/MA em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo contrato administrativo.

O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação oficial de enquadramento para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contratadas ou apresentem defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas durante o recebimento.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

AQUISIÇÕES DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

DO PRAZO:

O contrato objeto da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação, mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado para a Prefeitura Municipal de Bequimão - MA.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento estão em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000
CNPJ: 41.611.716/0001-02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000
CNPJ: 41.611.716/0001-02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

Constituem infrações administrativas e respectivas sanções contratuais aplicáveis à empresa CONTRATADA por irregularidades cometidas na execução do contrato:

Das Infrações Administrativas

Atraso Injustificado: Não entregar os cilindros de oxigênio dentro do prazo padrão de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

Falha no Plantão Emergencial: Deixar de atender ou atrasar o fornecimento em chamados de urgência (regime de 24h), gerando risco iminente de desabastecimento de saúde.

Entrega de Produto Irregular: Fornecer cilindros sem lacre de segurança, sem lote rastreável, com pureza abaixo do padrão da Farmacopeia Brasileira ou com avarias mecânicas nas válvulas.

Descumprimento de Normas Sanitárias: Operar com licenças da ANVISA ou alvarás sanitários vencidos ou suspensos no decorrer da execução do contrato.

Inexecução Parcial ou Total: Deixar de cumprir obrigações essenciais do Termo de Referência ou interromper unilateralmente o fornecimento sem justificativa aceita pela Administração.

Das Sanções Aplicáveis Com base na gravidade da infração, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o Município aplicará as seguintes penalidades:

Advertência: Aplicada formalmente por escrito em falhas de caráter leve e pontual que não gerem prejuízos diretos ao atendimento médico dos pacientes.

Multa Cominatória (Atraso): Percentual diário incidente sobre a parcela inadimplida, aplicado em caso de atrasos injustificados de entrega.

Multa Compensatória (Inexecução): Percentual sobre o valor total ou parcial do contrato por descumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

Impedimento de Licitar e Contratar: Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Bequimão - MA pelo prazo de até 03 (três) anos.

Declaração de Inidoneidade: Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas através de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

10.302.0009.2026.0000 MAN. DOS SERV. MÉDICOS HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0009.2173.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO SETOR DE ENFERMAGEM

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO: O ₂ ,	M ³	1.000		64.330,00

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000
CNPJ: 41.611.716/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	FORMA GASOSA, GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5%; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: ATÉ 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS); PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO; CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, E RDC Nº 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, DA ANVISA.			64,33	
		VALOR TOTAL			R\$ 64.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº. 100/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE Nº 00.../2026 – VINCULADO AO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BEQUIMÃO E XXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**, inscrita no CNPJ nº 41.611.716/0001-02, sediada à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão – MA, CEP 65.248-000, neste ato representada pelo Prefeito,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº e no RG nº, residente e domiciliado, CEP:....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, avenida xxx, n. – bairro – cidade, neste ato representado por xxxx, vencedor da Dispensa nº. 011/2026, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Bequimão - MA., conforme descrição do termo de referência Anexo I, do edital de Dispensa, Processo 100/2026, Dispensa 011/2026 que fica fazendo parte integrante do presente termo de contrato.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
10.302.0009.2026.0000 MAN. DOS SERV. MÉDICOS HOSPITALAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0009.2173.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO SETOR DE ENFERMAGEM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000
CNPJ: 41.611.716/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O preço global dos produtos objeto deste contrato é 0,00 (xxxxx). Sendo pagos em parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor será pago pela CONTRATANTE em parcelas mensais, até 30 (trinta) dias apartir da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica com as devidas comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, através de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Informar a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer no material, para a adoção das providências cabíveis;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14133/21;

Executar o contrato obedecendo todas as condições ora estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA - CEP: 65.248-000
CNPJ: 41.611.716/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.1 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

6.2.1 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação fiscal exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) razões de interesse público;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução deste Contrato.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- b) judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PARAGRAFO UNICO. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art.75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 89, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

A legislação aplicável a este contrato é composta por este processo, pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, da Instrução Normativa do TCU nº 28/99, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação.

DA GARANTIA:

Não será necessária garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Bequimão.

O objeto será recebido provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, contados da data efetiva entrega.

Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação ou forma de execução poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução e a gestão do Contrato será executada por servidores nomeados por portaria para exercer a função de fiscal e gestor do contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bequimão -MA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bequimão – MA, xx de xxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

..... Responsavel

XXXXX

xx Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação na modalidade DISPENSA Nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bequimão, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável